



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

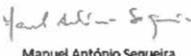
<b>ASSUNTO:</b> Minuta de Protocolo de Colaboração - Rancho Tá-Mar - 8 dezembro	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 82/GGE/2022
	<b>NIPG:</b> 15641/22
	<b>DATA:</b> 2022/11/23

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

<p><b>DESPACHO:</b></p> <p>À Reunião 23-11-2022</p> <p> Manuel António Sequeira Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>	<p><b>CHEFE DE DIVISÃO:</b></p> <p>À Dra. Paula Veloso Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 23-11-2022</p> <p></p> <p>Helena Pola</p>
--	--

<p><b>VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:</b></p>	<p>Chefe da Divisão Administrativa e Financeira</p>
---	---

INFORMAÇÃO



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Em anexo remeto a minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e o Rancho Folclórico Tá-Mar da Nazaré.

À consideração superior.

23-11-2022

Rute Nobre

## Protocolo de Colaboração

a celebrar entre o Município da Nazaré e o Rancho Folclórico Tá-Mar da Nazaré.

Considerando que no dia 8 de dezembro de 2022 o Rancho Folclórico Tá-Mar da Nazaré tem exibição em Paços de Ferreira;

Considerando que estarão em exibição vários ranchos folclóricos oriundos de várias zonas do país;

Considerando enriquecedor apoiar o transporte deste grupo para promoção da Nazaré e da sua cultura;

Considerando que os Serviços Municipalizados da Nazaré não têm possibilidade de assegurar esse transporte;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos desta índole;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, como Primeiro Outorgante;

E

O **Rancho Folclórico Tá-Mar**, com contribuinte fiscal n.º 501 202 447, sediado na Rua Dr. Rui Rosa – Apartado 60, representada pelo Presidente da Direção, Paulo António Tacha Mendes;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista ao deslocamento do Rancho Folclórico Tá-Mar da Nazaré, no dia 8 de dezembro de 2022, em Paços de Ferreira.

### **Cláusula Segunda**

Ao Município da Nazaré compete:

- Aluguer de transporte para a deslocação a Paços de Ferreira.

### **Cláusula Terceira**

Ao Rancho Folclórico Tá-Mar da Nazaré compete, além da organização do evento, a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo.

### **Cláusula Quarta**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

### **Cláusula Quinta**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

### **Cláusula Sexta**

Este protocolo, constituído por três (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.



**Rancho Folclórico  
Tá-Mar da Nazaré**

Nazaré, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

O Primeiro Outorgante

---

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

O Segundo Outorgante

---

(Paulo António Tacha Mendes)